

Lei nº 1147, de 3 de junho de 1961.

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de dezembro de 1963, um crédito especial no valor de até Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para atender ao pagamento de salários, vencimentos e contas dos exercícios de 1955, 1957, 1958, 1959 e 1960.

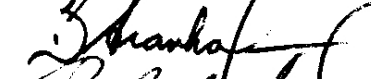
Artigo 2º - Para atender às despesas no corrente exercício, fica anuladas parcialmente, no valor de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros), as seguintes verbas do orçamento vigente:

1-1-1/8-00-3 - Material de consumo	Cr\$ 180.000,00
1-3-1/8-09-2 - Material permanente - I -	Cr\$ 50.000,00
1-3-1/8-09-3 - Material de consumo - I -	Cr\$ 40.000,00
1-3-1/8-09-0 - Pessoal Fixo - Serviços Diversos - VI	Cr\$ 60.000,00
2-3-1/8-89-3 - Material de consumo	Cr\$ 10.000,00
5-0-1/8-75-4 - Despesas Diversas	Cr\$ 50.000,00

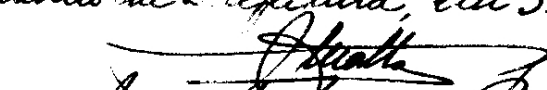
Artigo 3º - O valor remanescente do presente crédito correrá por conta das verbas a serem consignadas nos próximos orçamentos, sendo Cr\$ 1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil cruzeiros), no orçamento de 1962 e Cr\$ 1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil cruzeiros), no orçamento de 1963.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 3 de junho de 1961.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de junho de 1961


Secretário da Prefeitura